



PROJETO DE LEI Nº 27/2025

Ementa: Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio no Município de Delmiro Gouveia - AL.

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de [Nome da Cidade], a Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo promover ações de conscientização, prevenção e acolhimento, por meio de palestras, eventos educativos, rodas de conversa e outras atividades que envolvam a população, as escolas, unidades de saúde, igrejas, entidades da sociedade civil e demais interessados.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a promover as ações previstas nesta Lei, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 07 de abril de 2025.



Renato David Torres de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - CNPJ: 12.421178/0001-95

GABINETE DO VEREADOR RENATO TORRES

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo instituir no calendário oficial do Município a Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio, a ser realizada anualmente na segunda semana de setembro, em consonância com a campanha nacional do "Setembro Amarelo".

O suicídio é uma questão de saúde pública que exige ações permanentes de prevenção e conscientização. Instituir uma semana voltada a esse tema no âmbito municipal é uma forma de promover o debate, estimular o acolhimento e ampliar o acesso à informação e à rede de apoio psicossocial.

A proposta respeita a autonomia do Poder Executivo ao apenas autorizá-lo a promover ações, sem impor qualquer obrigação direta, tampouco criar despesas impositivas. Trata-se de uma política pública de natureza pedagógica e de conscientização, de baixa ou nenhuma onerosidade ao erário público.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 07 de abril de 2025.

Renato David Torres de Oliveira
Vereador

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei tem por objeto a instituição da Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio. Sua iniciativa é plenamente compatível com a competência do vereador, conforme previsto no art. 30, I e II da Constituição Federal, que autoriza os Municípios a legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

O projeto não cria cargos públicos, não interfere na organização administrativa e tampouco gera despesas obrigatórias para o Poder Executivo. Ademais, sua implementação é condicionada à regulamentação e à disponibilidade orçamentária, respeitando-se assim a separação de poderes prevista no art. 2º da Constituição Federal.

O Supremo Tribunal Federal (STF) tem reiteradamente decidido que é válida a iniciativa parlamentar em matérias de interesse local que não resultem em ingerência sobre a estrutura da Administração Pública (cf. ADI 3.254/DF e RE 573.675/MG). A doutrina de José Afonso da Silva confirma que a iniciativa do vereador é legítima quando não impõe obrigações diretas ao Executivo nem altera sua estrutura organizacional.

Portanto, conclui-se que o presente projeto está juridicamente adequado, sendo legítima a sua tramitação no Poder Legislativo Municipal.

É o parecer.

Delmiro Gouveia, 07 de abril de 2025

Assessoria Jurídica do Gabinete Vereador Renato Torres

GABINETE DO VEREADOR RENATO TORRES - CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima, nº 04, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57480-971

Tel: 641-2111/641-3175



FUNCIONÁRIO: LAURA CHRISTINE BELIZÁRIO LEITE

ENDEREÇO: RUA JOSÉ CORREIA FILHO, 40, ELDORADO, DELMIRO GOUVEIA/AL

Projeto de Lei Nº 27/2023
 Ementa: Institui a Semana Municipal de Prevenção ao suicídio no Município de Delmiro Gouveia - AL.

PRESIDÊNCIA